



Portaria n. 12-2022/Defensoria Pública - Ribeirão das Neves

Dispõe, de forma excepcional, sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação na 3ª Defensoria Criminal em razão do afastamento do Defensor Público Gustavo de Lima Leite no período de 24.09.2022 a 30.09.2022 (art. 5º, §4º da Del. 190/2021CSDPMG)

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos I e VI, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, e

CONSIDERANDO a distribuição abstrata de cargos na Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §4º, da Del. 190/2021CSDPMG que regulamentou o artigo 45 da Lei Complementar 65/03 e que dispõe sobre a necessidade de edição de portaria pela coordenação local para disciplinar os substitutos automáticos para substituições, de até 15 dias, em caso de férias, licenças e afastamentos;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Gustavo de Lima Leite se ausentará de suas atribuições, em razão de provável licença médica ou gozo de férias (caso a licença não abranja todo o período, especificamente no período compreendido entre 21.09.2022 e 30.09.2022);

CONSIDERANDO o pedido de da Defensora Pública Flavia Almeida Ribeiro, MADEP 958, que seria a substituta automática do Defensor Público Gustavo de Lima Leite, nos termos da portaria nº 2/2022 que disciplina o tema, para que em parte do período o colega fosse substituído por outro(a) Defensor(a) em razão de férias que irá usufruir em período **subsequente**;

Rua José Bonifácio Nogueira, n. 252, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33850-490
Telefones (31) 3624-2127 e 3624-2239



CONSIDERANDO que a Defensora Pública Juliana Nunes Telesforo, MADEP 899; concordou em realizar a substituição do colega no período compreendido entre 24.09.2022 e 30.09.2022;

BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Exclusivamente durante o período de 24.09.2022 e 30.09.2022, em razão do afastamento do Defensor Público Gustavo de Lima Leite, MADEP 953, as Defensoras Públicas Juliana Nunes Telesforo, MADEP 899, e Karine de Paula Garcia Silva, MADEP 991, atuarão, como substitutas automáticas, nos feitos processuais físicos e eletrônicos, atendimentos aos assistidos e realização de audiência da 3ª Defensoria Criminal de Ribeirão das Neves, de forma COMPARTILHADA, nos termos do artigo 5º, II, da Del. 190/2021CSDPMG,.

Parágrafo único – Fica mantido o regramento da Portaria 02/2022 da Coordenadoria de Ribeirão das Neves para futuros afastamentos do titular da 3ª Defensoria Criminal de Ribeirão das Neves, nos termos do artigo 5º, §4º, da Deliberação 190/2022, observadas futuras alterações.

Art. 2º - Esta Portaria será encaminhada ao Defensor Público Geral para apreciação e aprovação em observância ao disposto na Lei Complementar n. 65/2003.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 2022.

LUCAS DE ÁVILA CHAVES BORGES
DEFENSOR PÚBLICO– MADEP 879
COORDENADOR LOCAL EM RIBEIRÃO DAS NEVES